# LEI Nº 2175/2021

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI DE Nº 1402/2017, DE 23 DE JANEIRO DE 2017 ESTRUTURA ADMINISTRATIVA - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA** faço saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e promulgou, e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a criar o cargo de **Assessor de Planejamento e o Diretor de Planejamento** e excluir os cargos listados na tabela abaixo dentro da Estrutura Administrativa.

| CARGOS | QUANTIDADE | SUBSÍDIO |
|---|---|---|
| **ADICIONA:** | | |
| Assessor de Planejamento | 01 | R$ 5.500,00 |
| Diretor de Planejamento | 01 | R$ 2.900,00 |
| **EXTINGUE:** | | |
| Chefe de Divisão de Cadastro Fiscal, obras e postura | 01 | R$ 2.200,00 |
| Chefe de Divisão de Esporte e Lazer | 01 | R$ 2.200,00 |
| Chefe de Divisão de Indústria e Comércio | 01 | R$ 2.200,00 |
| Instrutor Esportivo | 02 | R$ 1.100,00 |

**Art. 2º -** O artigo 17 da Lei 1402 de 25 de janeiro de 2017 passa a ter a seguinte redação:

Art. 17º – O Gabinete do Prefeito é o órgão de assessoramento do Chefe do Poder Executivo Municipal e tem por finalidade:
(...)
§ 1º – O Gabinete do Prefeito tem a seguinte estrutura organizacional:
I – Chefia de Gabinete
a) Departamento de Comunicação;
a.1) Divisão de Comunicação;
b) Departamento de Cerimonial;
b.1) Divisão de Cerimonial;
c) Assessoria de Planejamento;
II – Procuradoria do Município;

a) Assessoria Jurídica;
III – Unidade Municipal de Controle Interno;
IV – Ouvidoria Municipal;
V – Escritório de Representação de Cuiabá e Brasília.

§ 2º – O Gabinete do Prefeito tem o seguinte quadro de cargos comissionados e funções gratificadas:

I – Cargos Comissionados:
a) 01 (um) Secretário-Chefe de Gabinete;
a.1) 01 (um) Diretor do Departamento de Comunicação;
a.2) 01 (um) Chefe de Divisão de Comunicação;
a.3) 01 (um) Diretor do Departamento de Cerimonial;
a.4) 01 (um) Chefe de Divisão de Cerimonial;
b) 01 (um) Controlador Geral da UMCI;
c) 01 (um) Procurador Jurídico;
c.1) 01 (um) Assessor Jurídico;
d) 01 (um) Ouvidor Municipal;
e) 01 (um) Secretário-Chefe do Escritório de Representação de Cuiabá e Brasília;
e.1) 01 (um) Assessor (a) do Escritório de Representação de Cuiabá e Brasília;
f) 01 (um) Assessor distrital;
g) 01 (um) Assessor de Planejamento.

**Art. 3º -** O artigo 18 da Lei 1402 de 25 de janeiro de 2017 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 18º –** A chefia do Gabinete do Prefeito tem status de Secretário Municipal e tem por finalidade:
(...)
**Parágrafo único –** A estrutura da Chefia de Gabinete será a seguinte:
01 (um) Secretário-Chefe de Gabinete;
01 (um) Diretor do Departamento de Comunicação;
01 (um) Chefe de Divisão de Comunicação;
01 (um) Diretor do Departamento de Cerimonial;
01 (um) Chefe de Divisão de Cerimonial;
01 (um) Assessor de Planejamento.

**Art. 4º -** O artigo 23 da Lei 1402 de 25 de janeiro de 2017 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 23º –** A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento compete:
(...)

**§1º** - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento terá a seguinte estrutura:

I – Conselho Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico;

II – Gabinete do Secretário;

III – Departamento de Convênios, Contratos e Licitação;

a) Fiscal de Contratos;

b) Divisão de Compras e Controle Patrimonial;

IV – Departamento de Recursos Humanos;

V – Gerência Geral do Almoxarifado Central;

VI – Departamento de Patrimônio;

VII – Departamento de Arquivo.

VIII – Departamento de Planejamento

**§2º** A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento tem o seguinte quadro de cargos comissionados e funções gratificadas:

01 (um) Secretário de Administração e Planejamento;

01 (um) Gerente Geral de Almoxarifado Central;

01 (um) Gerente de Contratos;

01 (um) Diretor de Departamento de Recursos Humanos;

01 (um) Diretor de Departamento de Convênios, Contratos e Licitação;

01 (um) Diretor de Departamento de Arquivo;

01 (um) Diretor de Departamento de Patrimônio;

01 (um) Diretor de Departamento de Planejamento;

01 (um) Chefe de Divisão de Compras e Controle Patrimonial.

**Art. 5º -** A Lei 1402 de 25 de janeiro de 2017 recepciona a Lei 1080 de 18 de março de 2014 e o artigo 24 da Lei 1402 de 25 de janeiro de 2017 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 24º** - Será de competência da Secretaria Municipal de Finanças:

(...)

**§ 1º –** A Secretaria Municipal de Finanças terá a seguinte estrutura:

I – Gabinete do Secretário de Finanças;

II – Departamento de Contabilidade e Finanças;

a) Tesouraria;

b) Divisão de Prestação de Contas

c) Divisão de Empenho, Liquidação e Pagamento

d) Divisão de Controle e Arquivo

III) Departamento de Tributação;

IV – Departamento de Fiscalização;

V - Gerenciador de Aplic

§2º A Secretaria Municipal de Finanças tem o seguinte quadro de cargos comissionados e funções gratificadas:

01 (um) Secretário de Finanças;
01 (um) Tesoureiro;
01 (um) Diretor de Departamento de Fiscalização;
01 (um) Diretor de Departamento de Tributação;
01 (um) Diretor de Departamento de Contabilidade e Finanças;
01 (um) Chefe de Divisão de Administração Tributária;
01 (um) Chefe de Divisão de Prestação de Contas;
01 (um) Chefe de Divisão de Empenho, Liquidação e Pagamento;
01 (um) Chefe de Divisão de Controle e Arquivo.

**Art. 6º -** A Lei 1402 de 25 de janeiro de 2017 recepciona a Lei 999 de 24 de maio de 2013 e o artigo 27 da Lei 1402 de 25 de janeiro de 2017 passa a ter a seguinte redação:

**Art. 27º -** São funções e atribuições da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:
(...)
**§ 2º –** A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer terá a seguinte estrutura:
I – Conselho Municipal de Esportes e Lazer
a) Fundo Municipal de Esportes e lazer;
II – Gabinete do Secretário de Esportes e Lazer;
III – Departamento de Esportes e Lazer;
a) Divisão de Esportes;
b) Divisão Esporte Escolar;
IV) Departamento de Esporte Amador e Promoções Esportivas.
§3º A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer tem o seguinte quadro de cargos comissionados e funções gratificadas:
01 (um) Secretário de Esporte e Lazer;
03(três) Cargos de Diretor de Departamento de Esporte e Lazer;
~~04(quatro) Cargos de Chefe de Divisão de Esporte e Lazer;~~ (VETADO)
01 (um) cargo de instrutor esportivo.

**Art. 7º -** Fica suprimido a alínea "a" do parágrafo único do artigo 31 da Lei 1402 de 25 de janeiro de 2017 que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 31º -** São funções e atribuições da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Regularização Fundiária:
**Parágrafo único –** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria, Comércio, Turismo e Regularização Fundiária terá a seguinte estrutura:
I – Gabinete do Secretário;
II – Departamento de Fomento, Desenvolvimento Econômico e Turismo;

~~a) Divisão de Indústria e Comercio;~~

III – Departamento de Controle, Fiscalização do Meio Ambiente e Regularização Fundiária;

**Art. 8º -** Fica corrigido o erro material presente na tabela do Anexo III da Lei 1685 de 15 de fevereiro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

# ANEXO III

| | TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – 40 HORAS SEMANAIS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Classe<br>Nível | | A | B | C | D |
| | Coeficientes | Salário R$ | Salário R$ | Salário R$ | Salário R$ |
| 1 | 1,000 | 2.292,66 | 3.439,01 | 4.126,79 | 5.043,87 |
| 2 | 1,050 | 2.407,28 | 3.610,93 | 4.333,12 | 5.296,07 |
| 3 | 1,100 | 2.521,90 | 3.782,89 | 4.539,48 | 5.548,27 |
| 4 | 1,150 | 2.636,54 | 3.954,86 | 4.745,80 | 5.800,45 |
| 5 | 1,200 | 2.751,18 | 4.126,80 | **4.952,14** | 6.052,64 |
| 6 | 1,250 | 2.865,81 | 4.298,76 | 5.158,47 | 6.304,84 |
| 7 | 1,300 | 2.980,43 | 4.470,70 | 5.364,82 | 6.557,05 |
| 8 | 1,400 | 3.209,70 | 4.814,61 | 5.777,49 | 7.061,41 |
| 9 | 1,500 | 3.438,99 | 5.158,49 | 6.190,19 | 7.565,82 |
| 10 | 1,530 | 3.507,76 | 5.261,69 | 6.313,97 | 7.717,13 |
| 11 | 1,560 | 3.576,53 | 5.364,84 | 6.437,79 | 7.868,44 |
| 12 | 1,590 | 3.645,33 | 5.468,02 | 6.561,59 | 8.019,76 |

**Art. 7º -** Fica corrigido o erro material presente na tabela do Anexo I da Lei 1272 de 16 de outubro de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO I**

NÚMERO DE PROFISSIONAIS A SEREM ENQUADRADOS

| ORDEM | SERVIDOR | CARGO ANTERIOR NO SEMUSA | CARGO ENQUADRADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA |
|---|---|---|---|
| 01 | ADAILTON ALVES DE SOUZA | Operador de ETA | Agente Administrativo I |
| 02 | ALVARO ALVES DA GUIA | Operador de ETA | Agente Administrativo I |
| **03** | **DARCI SILVERIO DE FARIA** | **Encanador** | **Agente Administrativo I** |
| 04 | DEVENILSON DA SILVA | Operador de ETA | Agente Administrativo I |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05 | ELZA ARAUJO DOS SANTOS | Ag. de serviços Gerais | Ag. de serviços Gerais |
| 06 | JUNHO MARTINS SIQUEIRA | Operador de ETA | Agente Administrativo I |
| 07 | KENNEDY OLIVEIRA MACAUBAS | Operador de ETA | Agente Administrativo I |
| 08 | ORLANDO PEREIRA DE FREITAS | Agente de Agua e Saneamento | Agente Administrativo I |
| 09 | PAULO RICARDO SOUZA VIEIRA | Agente Administrativo II | Agente Administrativo II |
| 10 | REMY CARVALHO DE REZENDE | Operador de ETA | Agente Administrativo I |
| 11 | SIGNEY FRANCISCO DOS SANTOS | Operador de ETA | Pintor |
| 12 | VICENTE FRANCISCO DA SILVA | Operador de ETA | Agente Administrativo I |
| 13 | VONABIO CORDEIRO DA SILVA | Operador de ETA | Agente Administrativo I |

**Art. 9º -** Fica corrigido o erro material presente na tabela do Anexo II da Lei 035 de 19 de dezembro de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

## ANEXO II

**CARGOS EXTINTOS PELA PRESENTE LEI**

| Nº DE CARGOS | DENOMINAÇÃO | CARGA HORÁRIA | REFERÊNCIA | CARGOS OCUPADOS | EXTINTOS |
|---|---|---|---|---|---|
| **2** | **TELEFONISTA** | **40 HS** | **2** | **1** | **2** |
| 20 | VIGILANTES | 40 HS | 1 | 0 | 20 |
| 4 | ENFERMEIRA TÉCNICA | 40 HS | 7 | 0 | 4 |
| 2 | MECÂNICO | 40 HS | 4 | 4 | 0 |
| 5 | ENFERMEIRA | 40 HS | 3 | 0 | 5 |
| 1 | TOPÓGRAFO | 40 HS | 3 | 0 | 1 |

**Art. 10 -** Fica acrescido a tabela abaixo como Anexo VII da Lei 035 de 19 de dezembro de 2003, que terá a seguinte redação:

**ANEXO VII – ENQUADRAMENTO DIRETO**

| ORDEM | SERVIDOR | CARGO OCUPADO EXTINTO | CARGO ENQUADRADO DA |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | ADMINISTRAÇÃO DIRETA |
| 01 | IZABEL PEREIRA BARREIRA | Telefonista | Recepcionista |

**Art. 11 -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ~~em especial a Lei 999 de 24 de maio de 2013 e a Lei 1080 de 18 de março de 2014. (~~VETADO).

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 01 de junho de 2021.

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

# JUSTIFICATIVA DE VETO PARCIAL

Nobres vereadores, comunico a Vossas Senhorias que o veto aplicado no Art. 6º da Lei 2175 de 01 de junho de 2021 uma vez que o mesmo fora contabilizado o quantitativo de cargos aquém do que existe, visto que a Lei 999 de 24 de maio de 2013 criou 5 (cinco) cargos de Chefe de Divisão de Esporte e Lazer bem como a Lei 1402 de 25 de janeiro de 2017 também acrescentou 2 (dois) cargos de Chefe de Divisão de Esporte e Lazer, sendo que a Lei 2175 01 de junho de 2021 extinguiu apenas um cargo, tendo ao final a somativa de 06 (seis) cargos de Chefe de Divisão de Esporte e Lazer, razão do veto a fim de retificar o erro material.

Destarte, Nobres Edis, acredita-se no bom senso na apreciação da matéria ora apresentada, com sua consequente aprovação, eis que lastreada na necessidade de prestar serviços de qualidade para a população do Município de Paranatinga/MT.

Certos que Vossas Excelências apreciarão a matéria com urgência, rogam-se pela aprovação nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 01 de junho de 2021

**JOSIMAR MARQUES BARBOSA**
**PREFEITO MUNICIPAL**